

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Referente ao projeto de lei nº 39/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2025.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Foi enviado à esta comissão o projeto de lei de autoria do executivo municipal, de nº 39/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução do orçamento de 2025.

Em análise ao referido projeto, primeiramente informamos que o mesmo foi enviado dentro do prazo previsto na Lei Orgânica do Município, estando dentro do prazo regimental para sua aprovação.

O projeto que trata das diretrizes orçamentárias está de acordo com as normas federais vigentes, atendendo especialmente ao disposto na constituição federal, na lei nº 4.320/64 e na lei complementar nº 101/2000, principalmente quanto aos limites estabelecidos para os gastos com pessoal, prioridades e metas da administração e normas de execução do orçamento a ser apresentado para o exercício de 2025.

Foi realizada audiência pública na fase de aprovação do projeto, pela Câmara Municipal, no dia 20 de agosto, atendendo o disposto no artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e artigo 44 do Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001).

Dentro do que foi proposto, a LDO está apta a embasar a apresentação do projeto de lei do orçamento para 2.025, que deverá ser apresentado dentro do prazo legal, após a aprovação desta lei.

Diante disso, não vemos impedimento à aprovação do referido projeto, recebendo este parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento por atender a legislação federal que regulamenta a matéria.

Sala das Sessões ver. Antonio Castilho, 29 de agosto de 2025.

Ilso Antonio Monteiro Vasques - Presidente

Lucas da Silva - Relator

Roberto Carlos Perpétuo Perez - Membro